

11. ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio e a prática profissional são considerados importantes, pois aperfeiçoam o processo de aprendizagem através da aproximação dos conhecimentos acadêmicos e o mundo do trabalho. Neste cenário, se faz necessária a incorporação de um processo avaliativo desses processos, de modo a garantir a afirmação dos valores contidos no projeto de cada curso.

Segundo a resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004, o estágio é um ato educativo que deve ser supervisionado e desenvolvido ao longo do curso. No curso de EPTNM de Agroindústria ele tem caráter obrigatório e deve ser desenvolvido em ambientes de trabalho tais como agroindústrias e indústrias de alimentos e bebidas, laboratórios de análises de alimentos, órgãos de fiscalização higiênico-sanitárias e em Instituições de ensino e/ou de pesquisa, pois o estágio visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

Além dos ambientes laborais descritos acima, em cumprimento a lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as atividades de extensão e de monitorias, desenvolvidas pelo estudante devidamente comprovadas e com supervisão docente, poderão ser equiparadas às atividades de estágio, possibilitando redução da carga horária total do estágio curricular.

O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso e o cumprimento da sua carga horária é requisito para a aprovação e obtenção do diploma. A realização, acompanhamento e avaliação do estágio curricular devem considerar o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, a Resolução CNE/CEB nº 1/2004 e 2/2005, o regimento Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e nas normas estabelecidas pela legislação vigente.

O colegiado do curso irá elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação e acompanhamento dos estágios de seus educandos, considerando que o estágio curricular deve ser uma atividade orientada e supervisionada.

O estudante deve cumprir as horas de estágio curricular supervisionado, conforme previsto neste PPC. Segundo o artigo 17 do Regulamento de Estágio Curricular da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (IF BAIANO, 2016), os

alunos regularmente matriculados que exerçam atividades em áreas afins a sua formação poderão ter redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do estágio obrigatório, desde que comprove formalmente que desenvolvem atividades profissionais relacionadas à área de concentração de sua formação e apresente anuência formal da coordenação de curso.

O estágio como ato educativo escolar é orientado, supervisionado e avaliado tanto pela empresa que recebe o estudante (Supervisor), quanto pelo Instituto através de seu Corpo Docente (Professores Orientadores e Avaliadores).

A Coordenação de Estágio e Egressos (CEE) ou Núcleo de Relações Institucionais (NURI) participa no processo de aperfeiçoamento do compromisso do estágio. Cabe à CEE identificar as oportunidades de estágio, fazer o acompanhamento administrativo, cadastrar os estudantes, organizar os cadastros das partes concedentes, viabilizar os Convênios de Estágio, dentre outras funções.

Os documentos, normas e procedimentos de ingresso no estágio que competem às partes envolvidas (estagiário, empresas parceiras, professor orientador) estão previstos no regimento Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e orientados pelo Núcleo de Relações Institucionais (NURI) do campus.